

EDITAL Nº 22/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BIOPARK

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA
CERTIFICADA POR ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)
DOS CURSOS TÉCNICOS - 2024**

A Presidente da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 30.694.272/0001-08 e localizada na Rodovia Estadual, PR 182 conexão com a BR 163 – Biopark, CEP 85919-899, Toledo/PR, por intermédio de sua mantida a Centro de Educação Profissional Biopark, seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsa de estudos CEBAS, Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e Instrução Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS para os cursos Técnicos -subsequentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.2. O processo seletivo para Bolsa de Estudo CEBAS 2024 é regido por este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 dezembro de 2021 Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e Instrução Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017.
- 1.3. As normas institucionais e a disponibilidade de vagas são critérios que fundamentam este processo seletivo, estando condicionadas à existência de vagas para Bolsa de Estudos no curso pretendido, bem como à disponibilidade orçamentária da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark.
- 1.4. A Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark criará a *Comissão de Gestão de Bolsas de Estudos -CEBAS*, com o intuito de avaliar casos omissos a este Edital.
- 1.5. As bolsas de estudo destinam-se apenas aos alunos que se enquadram nas condições socioeconômicas previstas na legislação citada e nos termos do presente Edital, e serão concedidas apenas aos alunos selecionados por este processo.
- 1.6. A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo -CEBAS 2024 somente será

efetivada mediante a inscrição do candidato no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

- 1.7. Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, serem modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a Bolsa de Estudo CEBAS o acompanhamento de eventuais alterações.

2. DO OBJETO

2.1 O Programa para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS destina-se a selecionar alunos ingressantes no período letivo 2024, regularmente matriculados nos cursos de Técnicos Subsequentes definidos pelo Centro de Educação Profissional Biopark, conforme ANEXO I, que atendem os critérios socioeconômicos, conforme Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017.

2.2. A concessão da bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de vagas, dos recursos

financeiros institucionais e das demandas e decisões da Direção.

2.3. A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de anuidade do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.4. O candidato inscrito que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital poderá prosseguir seus estudos, desde que assuma o ônus das mensalidades do curso. Ademais, candidatos contemplados com a bolsa CEBAS estarão sujeitos a avaliações periódicas, e qualquer alteração significativa na renda familiar durante o período de concessão poderá resultar na perda da bolsa.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 O Edital de Bolsa de Estudo CEBAS 2024 destina-se à concessão de bolsas de estudo respeitado o limite orçamentário e financeiro da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que dispõe sobre a filantropia por meio da Lei Complementar nº 187, de 2021.

3.2 Para a oferta das bolsas de estudos será respeitada a concessão de 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, nos termos do art.22, da Lei Complementar nº 187, de 2021.



3.3 Em substituição às bolsas de estudos integrais descritas no item 3.2, poderão ser ofertadas bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, em conformidade com o “§ 1º, do art. 22.”, da Lei Complementar n.º 187, de 2021.

3.4 As bolsas serão ofertadas seguindo as proporcionalidades descritas nos itens 3.2 e 3.3, bem como estarão sujeitas à disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos. Os cursos e períodos em que serão disponibilizadas vagas estão relacionados no quadro ANEXO II, entretanto as chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão à medida que existir a disponibilidade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ser aluno ingressante no 1º semestre de 2024.

II - Possuir renda familiar bruta mensal per capita seja de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo, para se qualificar para uma bolsa integral de 100%.

III- Quando a Instituição entender necessário poderá ofertar bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), dentro dos critérios estipulado no item 3.3, em substituição as bolsas integrais, para alunos com renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único: Entende-se como grupo familiar, além do (a) próprio (a) candidato (a) à bolsa, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do (a) candidato (a) e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta familiar mensal.

III- Efetuar a inscrição para concorrer à bolsa de estudos nos prazos e termos estabelecidos neste Edital;

4.2 Não poderão se inscrever neste Edital as pessoas que:

I- Sejam detentoras de bolsa de estudo em entidades de educação com CEBAS;

II - Seja estrangeiro não naturalizado;

III – Alunos que já cursaram semestres anteriores na Instituição (não ingressantes) ;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Primeira etapa (eliminatória): O candidato interessado em participar do processo seletivo de Bolsas de Estudo-CEBAS-2024, deverá realizar o preenchimento completo do questionário socioeconômico, disponibilizado exclusivamente de maneira online no

período de 20/12/2023 a 19/02/2024. O questionário deve ser preenchido conforme documentação estabelecida no Anexo III deste Edital.

5.2 O preenchimento eletrônico do Questionário Socioeconômico estará disponível através do link: <https://forms.office.com/r/b3ZQEGBGXX3>

5.3 Depois de finalizar e salvo o preenchimento do Questionário Socioeconômico não é possível realizar alterações.

5.4 O preenchimento do Questionário Socioeconômico não garante a concessão da Bolsa de Estudo-CEBAS ao candidato, pois a aprovação se dará mediante análise e comprovação socioeconômica, bem como os critérios de desempate.

5.4.1 O Centro de Educação Profissional Biopark não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação de inscrição.

5.5 Segunda Etapa (eliminatória): os questionários serão avaliados à luz da legislação vigente, os candidatos que possuírem o perfil socioeconômico condizente com as regras estabelecidas por esse Edital e legislação em vigor, serão convocados para entrega da documentação comprobatória, conforme ANEXO III.

5.5.1 Serão critérios para classificação e ou desempate dos candidatos:

I - Menor renda familiar per capita;

II – Maior nota no processo seletivo da Instituição;

III - Cadastro ATUALIZADO CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

IV- Entrevista com a Comissão de Gestão de Bolsas de Estudos – CEBAS, quando achar-se necessário;

Parágrafo único: O candidato que não se enquadra nos critérios estabelecidos no item 3.2 ou, quando de interesse da instituição, no item 3.3, deste edital será automaticamente eliminado do Processo de Seleção, mas poderá continuar o curso, desde que arque com as mensalidades.

5.5.2 Candidato que se atende os critérios estabelecidos no item 3.2, mas não seja convocado para entrega de documentos ficará na lista de espera dos classificáveis e poderá ser convocado dentro do cronograma estabelecido no Anexo I.

5.6 Terceira Etapa (eliminatória) – Os candidatos convocados para entrega dos

documentos deverão fazê-lo, conforme cronograma (Anexo I), na Secretaria Acadêmica do Centro de Educação Profissional Biopark. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os documentos, conforme Anexo III, que comprovem as informações inseridas no questionário socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa desse processo.

5.6.1. Ao entregar os documento comprobatórios o candidato deverá assinar o *Termo de Veracidade de Informações*, responsabilizando-se sobre as informações prestadas no questionário socioeconômico e a documentação apresentada para fins de comprovação estando ciente da aplicação das penalidades prescritas no Art. 171 e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro caso haja omissão de informações ou inveracidade.

5.6.2 A Instituição poderá solicitar ao candidato documentação comprobatória complementar e/ou realização de entrevista com a Assistente Social.

5.6.2.1 A entrevista será sobre a respectiva documentação comprobatória de renda apresentada pelo candidato e o perfil socioeconômico, tendo como propósito a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento da bolsa de estudos.

5.6.2.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A constatação de ausência de veracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na sua eliminação no processo seletivo.

5.6.3 É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

5.6.4 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento;

5.6.5 A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, impreterivelmente, nos períodos indicados no Cronograma (Anexo I);

5.6.6 O Candidato que não entregarem a documentação completa dentro do prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do Processo de Seleção.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O candidato deverá entregar a documentação comprobatória relacionada no Anexo III, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, na Secretária Acadêmica do Biopark Educação, impreterivelmente, no período estipulado no cronograma, (Anexo I).

6.2 Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas



hipóteses em que a Instituição solicitar outros documentos para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

6.3 Os documentos comprobatórios a serem entregues dependerão da fonte de renda e demais características do Núcleo Familiar. As opções de documentos aceitos para comprovação estão descritas no Anexo III deste Edital;

6.4 Não será recebida documentação incompleta. A falta de qualquer dos documentos necessários para comprovação das informações prestadas no formulário socioeconômico poderá ocasionar a desclassificação do processo.

6.5 As declarações a serem preenchidas, para comprovação de informações, deverão ser assinadas e reconhecidas em cartório.

6.6 Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras e recortadas.

6.7 A entrega da documentação será realizada somente de maneira presencial. Em hipótese alguma, será recebida documentação por e-mail ou Whatsapp.

6.8 O recebimento da documentação não implica na confirmação de que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo.

6.9 O candidato tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada e será utilizada exclusivamente para análises referentes ao processo de bolsas. Posteriormente toda a documentação será arquivada pelo período de 2 anos, caso seja necessário comprovações em relação ao processo.

7 DO GRUPO FAMILIAR

7.1 Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (art. 12, Portaria MEC nº 15/2017).

7.2 O candidato deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

7.3 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação do pedido.



7.4 No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória do (Anexo III).

7.5 Será desclassificado o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

8 DA APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

8.1 Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual), auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro-desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do perfil socioeconômico:

$$R B P / (\text{dividido}) GF = R T$$

Legenda:

RBP = Renda Bruta Per Capita.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, INCLUINDO o candidato, que contribui com a renda e dela depende.

8.2 Quando o grupo/núcleo familiar é composto apenas pelo candidato (em caso o candidato que resida sozinho), que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal. O candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração referente ao tipo de ajuda recebida (mesmo que seja através de ajuda nas despesas, mensalidade e moradia) caso contrário o processo será indeferido.

8.3 Quando considerar pertinente a Instituição poderá solicitar a realização de entrevista com a Assistente Social, em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória pela Instituição, objetivando conhecer detalhadamente o contexto social

em que o candidato está inserido. Além da entrevista, se a Assistente Social achar necessário poderá, a qualquer tempo, realizar visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou videoconferência, após a entrega dos dados comprobatórios familiares.

8.3.1 Quando a Instituição considerar pertinente a realização de entrevista com Assistente Social haverá tentativa de contato e agendamento no máximo por 2 (duas). Caso o candidato recusar-se a realizar a entrevista o pedido de bolsa de estudo será indeferido.

8.4.1 O candidato que tiver entrevista ou visita social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.4.2 O Centro de Educação Profissional Biopark reserva-se o direito de realização de visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista, poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão classificados prioritariamente os candidatos que se enquadrem de acordo com a ordem e os critérios abaixo:

I- Menor renda familiar;

II - Grupo familiar incluído no CadÚnico;

III- Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou ter sido aluno bolsista (1º ano do ensino médio ao 3º ano do ensino médio) – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

IV- Candidatos portadores de deficiência conforme LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

V- Grupo familiar com membros portadores de deficiência conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VI - Grupo familiar chefiada por mulheres;

VII- Grupo familiar em que a escolaridade pelo menos 1 dos pais ou responsáveis,

pertencentes ao grupo familiar, seja igual ou inferior ao Ensino Fundamental incompleto;

VIII- Candidatos com maior idade;

IX -Grupo familiar com o imóvel alugado ou cedido;

X - Por ordem de inscrição (data/hora).

10. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

10.1 A bolsa de estudo poderá ter validade por todo o curso, desde que o candidato passe pelo processo de revalidação/renovação de Bolsas de Estudo - CEBAS anualmente, atendendo e comprovando às normas e critérios previstos em edital normativo próprio.

10.2 A continuidade da bolsa de Estudos - CEBAS no próximo ano está condicionada ao cumprimento das condições estipuladas no item 11.

10.3 O candidato beneficiado pela bolsa de Bolsa de - CEBAS, não poderá trocar de curso durante a concessão, salvo se concorrer a novo processo seletivo, após 1 ano da desistência formal do curso em que era beneficiário.

11 CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO, DO CANCELAMENTO E/OU DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA – CEBAS

11.1 O candidato será desclassificado, terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido ou a bolsa será cancelado se já concedida, nos seguintes casos:

I - Caso não se enquadre nas determinações deste Edital ou deixe de cumprir com qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;

II - Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;

III- Pela omissão de informações;

IV - O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio ou omitir membros do grupo familiar;

V- Incorrer em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres de qualquer norma legal, contratual, condições, regulamento, regimento, edital do Biopark Educação;

VI - Não estar frequentando o curso por motivos tais quais: expulsão, abandono, desistência, cancelamento ou trancamento de matrícula, entre outros;

VII – Negar-se a assinar os Termos para a manutenção da bolsa, quando requeridos pela Instituição;

VIII - Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa aos requisitos

estabelecidos no Edital.

11.2 Após a concessão da bolsa de estudos Cebas, o candidato também poderá ter a cancelada quando:

I - Constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme dispõe o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021;

II- Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, §2º da Lei Complementar nº 187/2021;

III- Houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros não integrantes;

IV- Da falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;

V -Quando solicitado da emissão de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;

VI- Possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;

VII - Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a Instituição, após 90 (noventa) dias de atraso, em caso de bolsas 50%.

VIII- Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocadas no Regimento Interno do Centro de Educação Profissional Biopark;

IX- Por solicitação formal do candidato;

Parágrafo único: Caso a bolsa de estudo seja concedida e, posteriormente, seja constatado que o aluno não atendeu às condições previstas no item 3.2, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o aluno poderá continuar estudando desde que arque com os valores referentes as mensalidades do curso.

11.3 Quando da renovação semestral da Bolsa de Estudo - CEBAS, além das condições estabelecidas neste edital é vedado ao candidato beneficiado, sob pena de cancelamento:

I - Realizar trancamento do curso;

II - A não obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo com o benefício da bolsa CEBAS.



Parágrafo único: Em casos excepcionais e justificadamente, durante o período de utilização da bolsa, a Comissão Gestão de Bolsas de Estudos -CEBAS poderá analisar e autorizar a continuidade da bolsa, por duas únicas vezes, no caso de aproveitamento acadêmico em percentual inferior ao estabelecido.

11. 4 O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado, nos termos dos itens 11.1 e 11.2. terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício e tornar-se-á responsável pelo pagamento das mensalidades.

12 DO TERMO RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO

12.1 A Bolsa de Estudo -CEBAS somente será efetivada mediante o aceite eletrônico do *Termo de Bolsas de Estudos*.

12.2.1 não aceite do *Termo de Bolsas de Estudos*, dentro do período estipulado no pela Instituição, acarretará a não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital.

13 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos ao Centro de Educação Profissional Biopark para o processo de inscrição à Bolsa de Estudo -CEBAS, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pelo Centro de Educação Profissional Biopark com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

13.2 O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Centro de Educação Profissional Biopark, para o estrito cumprimento do presente Edital.

13.3 O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pelo Centro de Educação Profissional Biopark para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo -CEBAS, de modo que

autoriza tais providências.

13.4 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

13.5 Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

13.6 As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.

13.7 Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar e-mail para secretaria@bpkedu.com.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação do candidato no processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

14.2 Candidatos aprovados no processo de bolsas de estudos CEBAS, de acordo com as normas deste edital, que efetuarem o pagamento de algumas parcelas correspondentes à mensalidade do semestre em vigor antes da divulgação terão a opção de solicitar o reembolso dos valores pagos.

14.3 O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento eletrônico do Questionário Socioeconômico, entrega da documentação e entrevista (se necessário), não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica. As chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão à medida e se existir a disponibilidade.

14.4 Se constatada na análise da documentação comprobatória, na entrevista social domiciliar (quando necessário) realizada por assistente social, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Comissão de Gestão de Bolsas de Estudos -CEBAS do Centro de Educação Profissional

Biopark poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para entrega e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

14.5 Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, não haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou percentual.

14.6 A Bolsa de Estudo -CEBAS não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar nº 187, de 2021.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato, todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento da ficha socioeconômica, pela entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

14.8 As datas estipuladas no cronograma (Anexo I), deverão ser rigorosamente cumpridas e não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

14.9 Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas, o Centro de Educação Profissional Biopark se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

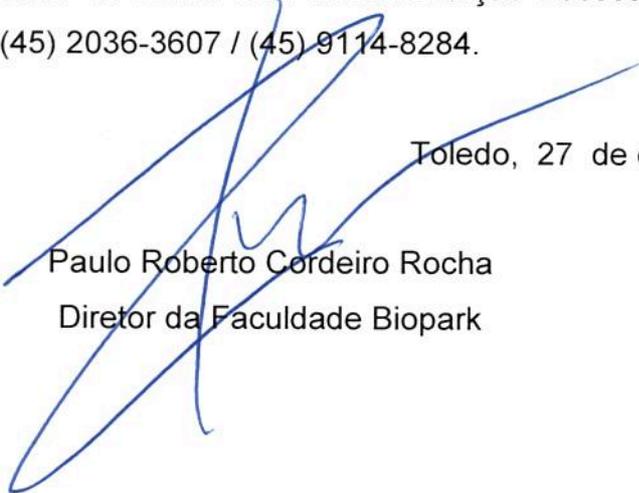
14.10 Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão de Gestão de Bolsas de Estudos -CEBAS do Centro de Educação Profissional Biopark.

14.11 A Faculdade Biopark compromete-se a divulgar amplamente este Edital garantindo a ampla concorrência no processo.

CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO

Dúvidas e informações quanto ao Edital e/ou documentação necessária, nos seguintes telefones e/ou WhatsApp: (45) 2036-3607 / (45) 9114-8284.

Toledo, 27 de dezembro de 2023.



Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Diretor da Faculdade Biopark

ANEXO I

CRONOGRAMA

- ✓ O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido.
- ✓ Recomenda-se que os candidatos efetuem suas inscrições antecipadamente e providenciem a organização dos documentos a serem submetidos.
- ✓ A Instituição reserva-se o direito de modificar o cronograma, se julgar necessário.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital.	27/12/2023
Inscrição (Preenchimento completo do questionário socioeconômico, exclusivamente online).	Até 31/01/2023
Análise classificatória baseada no preenchimento do questionário socioeconômico.	02/02/2023
Resultado 1ª FASE: publicação da lista de candidatos classificados para entrega de documentação, dentro do número de vagas convocados, listado de acordo número de vagas e curso. Publicação da lista de espera;	04/02/2023
Entrega da documentação comprobatória pelos candidatos Classificados dentro do número de vagas.	05 a 09/02/2023
Análise de documentos comprobatórios pela área competente.	10 a 14/02/2023
Publicação do resultado 2ª FASE, após análise dos documentos comprobatórios. Divulgação da lista de classificados e lista de espera.	15/02/2023
Período de assinatura do Termo de bolsa	16 a 19/03/2023
Se houver vagas disponíveis, convocação dos candidatos da lista de espera.	20/02/2023
Os prazos a serem cumpridos pelos candidatos da lista de espera, se houver convocação, serão divulgados posteriormente.	

ANEXO II

CURSOS/VAGAS

- ✓ As vagas disponibilizadas seguem as diretrizes da Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e do Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023
- ✓ As vagas divulgadas poderão sofrer alterações em virtude da demanda e/ou atendimento das exigências legais conforme item 3.4 deste edital;
- ✓ Este Edital contempla a disponibilização de 70 vagas conforme tabela abaixo;
- ✓ A Instituição reserva-se o direito de modificar o número de vagas, se julgar necessário.

TURNO	CURSO	VAGAS
N	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO	30
N	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8
M/N	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM FARMÁCIA	8



ANEXO III

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Importante: O candidato deve apresentar o documento que considere mais relevante para comprovar as informações fornecidas no formulário de inscrição.

Para ilustrar, se um candidato tem um grupo familiar composto por ele, a mãe e um irmão menor de idade, e a mãe trabalha com carteira assinada (CLT), o candidato atua como estagiário, e o irmão menor recebe pensão alimentícia, os documentos a serem entregues são os seguintes:

Para o Candidato (ele):

- ✓ RG (atualizado com número de CPF) ou CNH;
- ✓ Certidão de nascimento (obrigatória);
- ✓ Comprovante de endereço (obrigatória);
- ✓ Contrato de estágio (com valor recebido);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória);

Para a Mãe:

- ✓ RG ou CNH (atualizado com número de CPF);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio (obrigatória);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória);
- ✓ Último holerite.

Para o Irmão Menor de Idade:

- ✓ RG (atualizado com número de CPF)
- ✓ Certidão de nascimento (obrigatória)
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória)
- ✓ Comprovação do recebimento da pensão alimentícia;

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Documentos obrigatórios do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar.:

Certidão de Nascimento, casamento ou averbação de divórcio; comprovante de residência;

Relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para



comprovação das informações do formulário socioeconômico.

- ✓ RG ou Carteira de Habilitação Nacional: do candidato e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ CPF: (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Certidão de nascimento: (apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG).
- ✓ Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável: (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) – do candidato e dos demais do grupo familiar.

COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- ✓ **Documentos obrigatórios do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar:** Carteira de trabalho digital completa (a CTPS digital pode ser emitida (<https://servicos.mte.gov.br/>) ou CNIS (<https://www.gov.br/pt#br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)).

Relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação das informações do formulário socioeconômico.

- ✓ Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar.
Observação: Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira de trabalho;
- ✓ Assalariado ou servidor público: último holerite - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Autônomo, informal (“bicos”), eventual, ou profissional liberal: declaração de renda

informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses.

- ✓ Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal (conforme modelo - disponível no anexo IV deste Edital) com reconhecimento de firma em cartório do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Desempregados (a partir de 2022): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (conforme modelo - disponível no anexo IV deste Edital) com reconhecimento de firma em cartório e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar.

IMPORTANTE: Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção: não recebo pensão alimentícia.

- ✓ Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) com reconhecimento de firma em cartório do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.
- ✓ Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos 03 (três) últimos meses, quando for o caso.
- ✓ Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 03 (três) últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da



empresa ou grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF (ou outro formato, desde que atenda às recomendações acima). Em caso de prints de tela dos extratos bancários, apresentar também, a tela de identificação/tela de início onde conste o nome do titular e número da conta.

- ✓ Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2023 - ano calendário 2022), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Para quem não declara imposto de renda: acessar o site Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2023, com a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base da Receita Federal".Endereço:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- ✓ MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt#br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR, caso tenha

- I. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- II. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.

OUTROS DOCUMENTOS



Relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação das informações do formulário socioeconômico.

- ✓ Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior: quando for o caso. Se ainda não tiver o diploma emitido, apresentar o certificado de conclusão de curso ou colação de grau - do candidato.



Modelos de Declaração DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em
União Estável com _____ CPF
n.º _____ e RG n.º _____, desde / /
, no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro de Educação Profissional Biopark a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Centro de Educação Profissional Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica - CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Toledo, de de

Assinatura do(a) candidato
(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins,, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____

_____, declaro para os devidos fins, **sob as
penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Lei
Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de
novembro de 2023, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro
em CTPS e também não possui rendimentos de Pessoa Jurídica.**

Tipo de atividade:

Rendimento auferido mensal no valor de R\$

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro de Educação Profissional Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pelo Centro de Educação Profissional Biopark, para fins de participação do processo seletivo das Bolsas



de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Toledo, de de

Assinatura

(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins,, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____,

_____, declaro para os devidos fins, **sob as penas das
Leis Civil e Penal**, que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões,
pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro de Educação
Profissional Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação
comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de
Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação,
transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e
gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pelo Centro de
Educação Profissional Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de
Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais
sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação
relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS.

Toledo, de de

Assinatura

(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____,

_____, declaro para os devidos fins, que:

- () pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
- () não recebo pensão alimentícia
- () não pago pensão alimentícia

De _____, CPF
n.º _____ e RG n.º _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro de Educação Profissional Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Centro de Educação Profissional Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação

relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Toledo, de de

Assinatura do Pagante
(reconhecer firma)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal
(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço
_____, n.º _____, bairro _____, cidade
_____, declaro para os devidos fins que
ajudo financeiramente com o valor mensal de
R\$ _____, CPF
n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente Centro de Educação Profissional Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Centro de Educação Profissional Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Toledo, de de

Assinatura
(reconhecer

 firma)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, n.º _____, bairro _____, cidade
_____, declaro para os devidos fins, que
cedo o imóvel localizado no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____, para o Sr.(a) _____, desde
_____/_____/_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro de Educação Profissional Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Centro de Educação Profissional Biopark, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Toledo, _____ de _____ de _____

Assinatura

(reconhecer firma)

